



Número: **0005406-47.2022.8.17.2470**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**

Última distribuição : **04/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 162.859.953,05**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A)) CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A)) RENATO GOMES SOARES (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	

	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) CECILIA FRAZAO DAMACENA CARVALHO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ADRIELLE LAIZA LOPES XAVIER (CREDOR(A))	
	MARCIA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO JOSE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSILENE SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A)) NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
HERCULANO BEZERRA BARROS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERLIVAN LUIS NEVES MARINHO (ADVOGADO(A)) MARIAH DE JESUS FERREIRA (ADVOGADO(A))
RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE LEARDINI (ADVOGADO(A)) ELITON VILLALTA (ADVOGADO(A))
PERFIL GESTAO EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES PURA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA ABOUD GOMES (ADVOGADO(A))
BANCO SOFISA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO ROCHA DA SILVA (ADVOGADO(A)) RICARDO DE ABREU BIANCHI (ADVOGADO(A)) MARCELLA SASSETTOLI (ADVOGADO(A)) BARBARA RENATA SOARES GOMES (ADVOGADO(A))
ROSINEIDE DIAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A)) WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A))
RHANIEL DE MORAIS LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
JHONNY SILVA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
GIRLEAN NUNES RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA (CREDOR(A))	
MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANNA MODENA COUTINHO (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO(A)) PAULO CESAR GUZZO (ADVOGADO(A))
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO FAGGIANI DIB (ADVOGADO(A))
CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO(A))
NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Diogo Dantas de Moraes Furtado (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO(A))
BANKAP SECURITIZADORA DE CREDITO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS PINTO JUNQUEIRA (ADVOGADO(A)) PAULO HENRIQUE PINTO JUNQUEIRA (ADVOGADO(A))
OXSS SECURITIZADORA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO SILVA DE SOUZA NUNES (ADVOGADO(A)) FERNANDO YOSHIO IRITANI (ADVOGADO(A)) ADRIANO VILLAR DE MELO (ADVOGADO(A)) FELIPE MORIKAWA DE AGUIAR TOFALO (ADVOGADO(A)) DIEGO ALBERTO GUEDES (ADVOGADO(A)) ALEXANDER COELHO (ADVOGADO(A)) HENRIQUE NAHAS CECILIO (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO DAIER XAVIER RIBEIRO (ADVOGADO(A)) CAIO DE LIMA SOUZA (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS VALECRED (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL ASIA LP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JERRY CAROLLA (ADVOGADO(A))
CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	MARCIO GIMENES DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) VIRGINIA ABUD SALOMAO (ADVOGADO(A)) ADEMAR MANSOR FILHO (ADVOGADO(A)) MARIANE BRITO BARBOSA (ADVOGADO(A))
ISIS-TRANSPORTES E LOCACAO LTDA (CREDOR(A))	

	MANOEL ROGELIO GARCIA (ADVOGADO(A)) DANIEL DE LIMA ANTUNES (ADVOGADO(A))
RAMON MEDINA DA SILVA (CREDOR(A))	
	PAULA MICHELLI MESQUITA PAIVA (ADVOGADO(A)) HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
ANDREIA CRISTINA ABREU (CREDOR(A))	
	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO(A))
AJEL CONSTRUTORA LTDA (CREDOR(A))	
	DIOGO RODRIGUES PORTO (ADVOGADO(A))
E J C ESTIVAS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	BRUNO COSME DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))
CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (CREDOR(A))	
	ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (ADVOGADO(A))
TMC DISTRIBUIDOR E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (CREDOR(A))	
	VANCLEI ALVES DA SILVA (ADVOGADO(A)) MAYRA COSTA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) KELLY BARROS MELO (ADVOGADO(A))
BANMINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (CREDOR(A))	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A)) THAIS DE SOUZA FRANCA (ADVOGADO(A))
CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA (CREDOR(A))	
SIEGEN SERVICOS DE INFORMACAO EMPRESARIAL E GESTAO ESTRATEGICA DE NEGOCIOS LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO(A)) FLAVIA MATIAS GANDRA MARTINS (ADVOGADO(A)) MARCELO FERREIRA VILAR DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
SL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (CREDOR(A))	
	MOZART GOMES DE LIMA NETO (ADVOGADO(A))
IRMAOS COSTA SUPERMERCADO LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO COSME DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))
BANMINAS FINANCAS LTDA (CREDOR(A))	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A))
IRMAOS COSTA SUPERMERCADO LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO COSME DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))
MASTER S/A CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (CREDOR(A))	
	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO(A))
GUANAPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CREDOR(A))	
	VICTOR CARDOSO PEREIRA (ADVOGADO(A))
JHONN BRAYAN MENDES ASSUNCAO (CREDOR(A))	

	PAULA MICHELLI MESQUITA PAIVA (ADVOGADO(A)) HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	
SATURNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (CREDOR(A))	
	JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM (ADVOGADO(A))
1º Promotor de Justiça de Carpina (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
CLYBAS CORREA ROCHA NETO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
POLUX INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO(A)) CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARINALVA GONCALVES DE SOUSA (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNRY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
SUPERMERCADOS GRICKI LTDA. (CREDOR(A))	
	JOSE FERNANDO SANT ANA DE FARIA (ADVOGADO(A)) ROSIMAR FERREIRA (ADVOGADO(A))
JOSE LIDIO SANTOS RODRIGUES (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
LUCAS SANTOS DA SILVA (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
RODRIGO DA SILVA DIAS (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
SILVIO FABIANO VARELA ALVES (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
DORIVAN DA SILVA OLIVEIRA (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
DIVEPE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (CREDOR(A))	
	Erick Castelo Branco (ADVOGADO(A)) VANESSA MARIA VIEIRA BITU (ADVOGADO(A))
EDVALDO PEREIRA DE CARVALHO (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) HELANO CORDEIRO COSTA PONTES (ADVOGADO(A))
SAMUEL PEREIRA DE SOUSA (CREDOR(A))	

	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
LAZARO ALVES DA SILVA (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
GARCIA OLIVEIRA SILVA (CREDOR(A))	
	BARBARA ZIMMERMANN BISPO DA SILVA (ADVOGADO(A)) ERIKA DA SILVA PIMENTEL (ADVOGADO(A))
BANCO DAYCOVAL S/A (CREDOR(A))	
	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO(A)) FLAVIA LEME AMADEU (ADVOGADO(A))
GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
OSIAS ADELINO DE SOUSA (CREDOR(A))	
	LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A)) WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A))
ESTADO DO PARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE CARLOS DA SILVA (CREDOR(A))	
	HELANO CORDEIRO COSTA PONTES (ADVOGADO(A))
POLUX INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (CREDOR(A))	
	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO(A))
RAMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM MATHEUS MARTINEZ (ADVOGADO(A)) NATHAN MINALI MATHEUS (ADVOGADO(A))
RAMAX PARA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM MATHEUS MARTINEZ (ADVOGADO(A)) NATHAN MINALI MATHEUS (ADVOGADO(A))
MARCIA DA SILVA SANTOS (CREDOR(A))	
	MARCIA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
JECE LENE LIMA SOUZA CAMPOS (CREDOR(A))	
	MARCIA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
WELLINGTON BATISTA CRUZ (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
JECE LENE LIMA SOUZA CAMPOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
NILTON FEITOSA TAVARES (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
ROSICLEA DA SILVA DIAS (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO (CREDOR(A))	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (CREDOR(A))	

	JANICLAITON FERREIRA DE SOUZA DA SILVA (ADVOGADO(A)) FELIPE JUNQUEIRA CASTELLI (ADVOGADO(A)) VINICIUS GUERBALI (ADVOGADO(A)) PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE (ADVOGADO(A)) ANDRE GUILHERME LEMOS JORGE (ADVOGADO(A))
APETITO FOODS LTDA (CREDOR(A))	
	LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA (ADVOGADO(A))
RAFAEL COSTA BARBOSA (CREDOR(A))	
	MARIAH DE JESUS FERREIRA (ADVOGADO(A))
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
JARDEL FEITOSA TAVARES (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
MARIA DOS ANJOS SILVA VIANA (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
CRISTIANE CADE COELHO SOARES (CREDOR(A))	
	CECILIA FRAZAO DAMACENA CARVALHO (ADVOGADO(A))
LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (CREDOR(A))	
	ANDRE VAZ RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (CREDOR(A))	
	JOCIMAR ESTALK (ADVOGADO(A))
MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (CREDOR(A))	
	CECILIA FRAZAO DAMACENA CARVALHO (ADVOGADO(A))
ANTONIO JOSE DA SILVA (CREDOR(A))	
	NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) ROSILENE SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE LUIZ DANTAS LTDA (CREDOR(A))	
	RENATO GOMES SOARES (ADVOGADO(A)) RAFAEL VELOSO DANTAS (ADVOGADO(A)) NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
VALDINEI SILVA DA COSTA (CREDOR(A))	
	VICTOR DA COSTA BORGES (ADVOGADO(A)) JOAO ALEXANDRE NETO (ADVOGADO(A)) VALDECI ALEXANDRE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SOCRATES SOUSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	VICTOR DA COSTA BORGES (ADVOGADO(A)) VALDECI ALEXANDRE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIELA MARTINS LIMA (ADVOGADO(A))

ERISMAR MOURA BARBOSA (CREDOR(A))			
			WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
PACIFICO TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))			
			ADRIANO CORAIOLA (ADVOGADO(A))
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
178777020	13/08/2024 13:28	Decisão	Decisão



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Carpina

Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, SÃO JOSÉ, CARPINA - PE - CEP: 55815-105 - F:(81) 362286382

Processo nº **0005406-47.2022.8.17.2470**

REQUERENTE: FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

REQUERIDO(A): FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

DECISÃO

1. RAMAX PARÁ LTDA, já qualificada nos autos, através de advogado legalmente constituído, ingressou com Embargos Declaratórios contra DECISÃO proferida nos autos da Ação DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em que figura como recuperanda **FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA**.

2. Narra o embargante que houve confusão do Juízo sobre pessoas jurídicas distintas na decisão que determinou o bloqueio de valores da empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e a EMPRESA RAMAX PARÁ LTDA (ID. 177506117).

Argumenta ainda que houve omissão ou contradição sobre a falta de decisão da incompetência do Juízo da Primeira Vara Cível de Carpina e acolhimento do cálculo unilateral feito pela recuperanda Frigorífico Tavares da Silva-Fribev.

3. Resposta do FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA. (ID. 178091449).

É o que importa relatar.

Decido.



3. As hipóteses de admissibilidade de Embargos de Declaração estão previstas no art. 1.022 do CPC, a seguir transcrito.

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição.

4.1. Sobre o primeiro argumento da embargante de que houve confusão do Juízo sobre pessoas jurídicas **RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** e a EMPRESA RAMAX PARÁ LTDA deve ser observada a petição datada de 10.05.2023, onde as duas empresas atuam conjuntamente e afirmam que são partes legítimas para figurar na presente ação de Recuperação Judicial, nos seguintes termos: **“indiscutivelmente partes legítimas a figurar na presente demanda”**.

Observo também que o DIP FINANCING foi celebrado pelo FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA-FRIBEV com a empresa **RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 14.440.906/0001-31), no valor de R\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil).

Nesse mesmo sentido, é a petição interposta conjuntamente pela RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e RAMAX PARÁ onde discriminam o montante de investimento desembolsado por cada uma das empresas individualmente na Recuperação Judicial do grupo FRIBEV (ID. 131035881).

A atuação conjunta das empresas RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e RAMAX PARÁ dá-se em todo o curso do processo de Recuperação Judicial e são integrantes do mesmo grupo econômico, responsável pelo pagamento dos abatimentos de bovino ao grupo fribev.

Na execução do contrato de abate/industrialização de cabeças bovinas, homologado pelo Juízo da Primeira Vara Cível de Carpina, foram abatidos/industrializados 68.423 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três) animais, no valor médio de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) a cabeça.

Apesar de determinada a prestação de contas pela RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e RAMAX PARÁ, inclusive com aplicação de multa, e posteriormente, majoração da multa, as empresas se abstêm de fazê-las.

O montante do bloqueio de R\$ 22.347.765,07 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), deve ser destinado ao pagamento dos credores do grupo FRIBEV, principalmente aqueles créditos de natureza trabalhista.

4.2. Sobre o segundo argumento de que houve omissão ou contradição sobre a falta de decisão da incompetência do Juízo da Primeira Vara Cível de Carpina observo que essa matéria foi apreciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e pelo Superior Tribunal de Justiça, que firmaram



entendimento pela competência da Comarca de Carpina. (ID. 169375660).

4.3. No que diz respeito ao argumento do suposto acolhimento do cálculo unilateral feito pela recuperanda Frigorífico Tavares da Silva-Fribev, foi exposto anteriormente que as empresas RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e RAMAX PARÁ não fazem a devida prestação de contas dos valores dos abates bovinos, apesar da determinação judicial e a fixação de multa.

No curso do processo de recuperação judicial da FRIBEV as empresas RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e RAMAX PARÁ foram responsáveis pela comercialização do abate/industrialização de 68.423 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três) animais, no valor médio de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) a cabeça, e não há prestação de contas do montante dessa operação e de quanto foi pago para o FRIGORÍFICO TRAVARES DA SILVA, omissão que provoca insegurança jurídica no corpo de credores.

5. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por **RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e RAMAX PARÁ**, o que faço com fundamento no inciso III do art. 1.022 do Código de Processo Civil.

5.1. Revejo a decisão do ID. 177586968 e DETERMINO o imediato bloqueio judicial do valor de **R\$ 4.108.685,40 (quatro milhões, cento e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, considerando o valor já bloqueado constante no ID nº 178779257, em face da empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (CNPJ e 45.335.033/0001-20 e 14.440.906/0001-31 e 14.440.906/0002-12 e 14.440.906/0003-01) e RAMAX PARÁ (CNPJ 48.365.243/0001-50), o que faço com fundamento no art. 300 c/c art. 139, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil.

Com a resposta do SISBAJUD, cujo espelho será juntado a esta decisão assim que disponibilizado pelo sistema, observe a Secretaria o seguinte: a) realizado com sucesso o bloqueio total ou parcial (desconsidera-se valores irrisórios), intime-se a parte executada para, em cinco dias, manifestar-se, nos termos do art. 854, §3º, do CPC; b) não havendo valores bloqueados, intime-se a parte exequente para se manifestar em igual prazo, requerendo o que entender de direito.

Intime-se e cumpra-se.

Carpina, 13 de agosto de 2024.

RILDO VIEIRA SILVA

Juiz de Direito

